PROJETO DE LEI Nº 2816, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 115.600,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2024, no valor de R$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02 -	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0107.2406	-	PROGRAMA INFÂNCIA MELHOR	
3.3.3.90.30.00.000000	-	Material de Consumo	R$ 4.000,00
3.3.3.90.39.00.000000	-	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 2.000,00
3.3.3.93.30.00.000000	-	Material de Consumo	R$ 8.000,00
3.4.4.90.52.00.000000	-	Equipamento e Material Permanente	R$ 1.600,00
		Recurso: 4160 – PIM	
10.301.0107.2759	-	ESTRUTURA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE - INVEST	
3.4.4.90.52.00.000000	-	Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00
3.4.4.90.52.00.000000	-	Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00
		Recurso: 4293 – Aquisição de Equip. Mat. Perm.	

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2816, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, pois o Primeira Infância Melhor (PIM) é uma política pública intersetorial de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. Seu objetivo é apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças, desde a gestação até os seis anos de idade.

Suas ações buscam fortalecer as competências familiares nas funções de cuidado, proteção e educação da criança, fomentar o acesso à atenção básica em saúde, à proteção social básica e à educação; e promover o desenvolvimento integral na primeira infância.

O Município aderiu ao PIM e estará recebendo um valor de R$ 1.300,00 mensais para desenvolver ações voltadas ao PIM.

O Município recebeu através da portaria SES nº 1020/2023 recursos de R$ 50.000,00 para aquisição de equipamentos de informática conforme plano de trabalho previamente aprovado. Estes equipamentos visam substituir computador e impressoras que estão ultrapassados e está sendo investido um valor alto em manutenção.

Recebemos também o valor de R$ 50.000,00 através da Portaria SES nº 1098/2023 para aquisição de equipamentos e ou mobiliário necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno infantil.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2816, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br